



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO**  
**UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

*RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº. 06/2014*

**Interessado: Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA/RN**

**PROCESSO:** 23091.000639/2014-22

**PROGRAMA/AÇÃO:** 12.122.2109.20TP0024 (Pagamento de Pessoal Ativo da União)

**VOLUME ESTIMADO DE RECURSOS:** R\$ 81.428.562,00 (oitenta e um milhões quatrocentos e vinte e oito mil e quinhentos e sessenta e dois reais)

**TIPO DE AUDITORIA:** Acompanhamento da Gestão de Recursos Humanos.

**EXERCÍCIO:** 2014

**PAINT:** 2014/Área 04, sub área 02, Assunto 02 (área de Remuneração, Benefícios e Vantagens, assunto: regime de trabalho de Dedicção Exclusiva).

## **RELATÓRIO DE AUDITORIA**

### **1 - ESCOPO DO TRABALHO**

Em cumprimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – Paint/2014, Área 04, subárea 02, Assunto 02, bem como, dando continuidade aos trabalhos iniciados em sede de auditoria compartilhada entre a Controladoria- Geral da União e a Unidade de Auditoria Interna da UFERSA que resultaram na expedição do Relatório de Auditoria CGU-RN nº: 201316756, de 28/11/2013, o presente trabalho trata da verificação acerca do cumprimento do regime de trabalho dos servidores ocupantes de cargo efetivo de Professor do Magistério Superior em regime de Dedicção Exclusiva na UFERSA.

Os trabalhos foram realizados na Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, no período de março a agosto de 2014, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, objetivando detectar indícios de acumulação ilícita de cargos públicos e/ou de descumprimento do regime de Dedicção Exclusiva em razão do exercício de atividade privada não esporádica, caracterizada pela condição de empregado e/ou sócio administrador, responsável ou contador de empresa privada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO**  
**UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

No universo de servidores ocupantes do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior em regime de Dedicção Exclusiva na UFERSA, foram selecionados 284 (duzentos e oitenta e quatro) para análise, os quais respectivamente correspondem ao rol de servidores docentes desta IFE que foram excluídos da amostra (não verificados) na oportunidade da execução da auditoria compartilhada supracitada.

Os dados analisados foram coletados dos seguintes sistemas institucionais: Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Sistema Integrado de Administração de Pessoal (SIAPE), Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e Conselho Regional de Agronomia e Engenharia do Ceará (CREA-CE).

## 2 - RESULTADOS DOS EXAMES

### 2.1 – INFORMAÇÃO

Indícios de descumprimento do regime de Dedicção Exclusiva resultado do cruzamento de dados da RAIS e do SIAPE.

#### **Fato**

Da análise comparativa dos dados de recolhimentos de contribuições decorrentes de vínculos empregatícios constantes da RAIS – Relação Anual de Informações Sociais (Atualização: 01/01/2005 a 31/12/2012) com as informações registradas no SIAPE – Sistema Integrado de Administração de Pessoal verificou-se a ocorrência de indícios de descumprimento do regime de Dedicção Exclusiva do seguinte servidor:

**- Wellington Barbosa do Nascimento Júnior / CPF: 790.769.554-68**

Vínculos de trabalho na UFERSA e na Fundação Educacional de Brusque – FEBE (CNPJ: 83.128.769/0001-17) simultaneamente desde 22/09/2010. A admissão na UFERSA se deu em 22/09/2010, enquanto que a admissão na Fundação Educacional de Brusque se deu em 01/08/2003 e não há registro de rescisão.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
*MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO*  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO**  
**UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

## 2.2 – INFORMAÇÃO

Indícios de descumprimento do regime de Dedicção Exclusiva resultado do cruzamento de dados do SIAPE e CNPJ.

### Fato

A partir da verificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (Atualização: 10/04/2014) verificou-se a ocorrência de indícios de descumprimento do regime de Dedicção Exclusiva do seguinte servidor:

**- Wendell Rossine Medeiros de Souza / CPF: 018.755.034-47**

Houve coincidência do vínculo com a UFERSA e a atuação como sócio administrador de empresa de 28/01/2013 a 26/03/2013, bem como, houve coincidência do vínculo com a UFERSA e a atuação como Diretor de entidade privada do período de 28/01/2013 até os dias atuais.

O ingresso na UFERSA em regime de D.E. se deu em 28/01/2013 e a atuação como sócio administrador da empresa W & SOUZA LTDA – EPP (CNPJ: 07.254.638/0001-06) ocorreu de 12/12/2005 a 26/03/2013, ademais disso, a atuação como Diretor da Associação de Supermercados Nossa Gente (CNPJ: 11.080.060/0001-88) ocorre desde 03/08/2009.

## 2.3 – INFORMAÇÃO

Indícios de descumprimento do regime de Dedicção Exclusiva resultado do cruzamento de dados do SIAPE e CREA-CE.

### Fato

Da análise comparativa dos dados registrados no Conselho Regional de Agronomia e Engenharia do Ceará – CREA-CE (atualização: 18/09/2013) decorrentes de vínculos como responsável técnico de empresas com as informações registradas no SIAPE – Sistema Integrado de Administração de Pessoal verificou-se a ocorrência de indícios de descumprimento do regime de Dedicção Exclusiva do seguinte servidor:

**- Aerson Moreira Barreto / CPF: 118.036.653-00**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
*MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO*  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO**  
**UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

Vínculo de trabalho na UFERSA e como Responsável Técnico da empresa GRAFFE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (CNPJ: 11.247.821/0001-43) simultaneamente de 21/08/2011 a 02/04/2012. A admissão na UFERSA se deu em 21/08/2011, enquanto que o vínculo como Responsável Técnico na empresa GRAFFE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA se deu de 25/05/2010 a 02/04/2012.

### **3 - CONCLUSÃO**

Em face dos exames realizados, RECOMENDAMOS que a UFERSA por intermédio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) adote medidas para apurar a consistência dos indícios apontados, oferecendo a oportunidade do Professor com Dedicção Exclusiva (DE) exercer o contraditório e a ampla defesa no(s) processo(s) administrativo(s) que apurarão parcelas remuneratórias a serem descontadas advindas do período de descumprimento do Regime de Dedicção Exclusiva.

*Mossoró, 26 de agosto de 2014.*

Equipe Técnica:

**André Luís Américo Moreira**  
Auditor Chefe  
Mat. SIAPE 01481524

**Marília de Lima Pinheiro Gâdelha Melo**  
Auditora  
Mat. SIAPE 1895233